



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFI-2022/00145

Bento Gonçalves, 13 de dezembro de 2022.

**A Sua Excelência o Senhor
Alexandre de Moraes
Ministro do Supremo Tribunal Federal e Presidente do Tribunal Superior
Eleitoral
Brasília - DF**

Assunto: Moção de Repúdio nº 16/2022

Senhor Ministro,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da Moção de Repúdio nº 16 /2022, de autoria do Vereador Anderson Zanella - Progressistas, para seu conhecimento.

Certos de sua atenção ao presente, manifestamos nossos protestos de consideração.

Respeitosamente,

**Rafael Pasqualotto
Presidente**



Assinado com senha por RAFAEL PASQUALOTTO.
Documento Nº: 13378-9399 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13378-9399>

Classif. documental | 01.01.01.01

SIGA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

AUTOR: Vereador ANDERSON ZANELLA

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
PROTOCOLO N° 16
DE 23.11.2022
ÀS 15:25 HORAS
...../...../.....



MOÇÃO DE REPÚDIO

MOÇÃO DE REPÚDIO AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, MINISTRO ALEXANDRE DE MORAES, PELOS ATOS DE CENSURA AOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E PERFIS EM REDES SOCIAIS, BEM COMO, AOS BLOQUEIOS EM CONTAS BANCÁRIAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS DURANTE E APÓS O PROCESSO ELEITORAL DE 2022

JUSTIFICATIVA

O Vereador Anderson Zanella, que abaixo subscreve, amparado pelos dispositivos legais e Regimento Interno da Câmara de Bento Gonçalves, vem através deste solicitar que seja encaminhada à Câmara dos Deputados e Senado Federal **MOÇÃO DE REPÚDIO AO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, ALEXANDRE DE MORAES**, pelos atos de censura aos meios de comunicação e perfis em redes sociais, bem como, aos bloqueios em contas bancárias de pessoas físicas e jurídicas durante e após o processo eleitoral de 2022.

Tal Moção está sendo encaminhada por este parlamentar, uma vez que o Presidente do TSE segue violando o Princípio Constitucional da Liberdade de pensamento e expressão.

A Constituição Federal é clara no Art. 220. “A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição. § 1º Nenhuma lei conterá dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV. § 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.”

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento N°: 13378.92962-1045 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13378.92962-1045>

SIGA

CMBGOF1202200145A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

O ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), vem seguidamente banindo das redes sociais, perfis ou contas inteiras de usuários que, segundo ele, “atacam” a democracia e as instituições, o que é uma inverdade.

Alexandre de Moraes está incinerando a Constituição, cometendo o despropósito de emprestar à norma constitucional um valor inferior ao Regimento Interno do STF. Diante disso, a mais alta Corte não deve ficar imune às críticas.

A liberdade de expressão em nosso país é uma garantia constitucional a todos os brasileiros, brasileiras e estrangeiros residentes no país. É uma garantia fundamental ao exercício da cidadania.

Um país que não observa esses direitos civis, por mais que procure encobrir os seus atos como "legais", nada mais é do que uma ditadura ou em via de se consumar.

O banimento de uma conta inteira, retira do ar inúmeros conteúdos regulares já postados e sequer analisados pelo Judiciário, daí a caracterização da censura prévia, expressamente vedada pela Constituição.

Diante disso, solicita-se o apoio dos Parlamentares para aprovação desta Moção de Repúdio ao Presidente do TSE (Tribunal Superior Eleitoral), Senhor Alexandre de Moraes, por censura aos meios de comunicação e perfis em redes sociais durante e após o processo eleitoral de 2022

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.


Vereador **Anderson Zanella**
PROGRESSISTAS

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCIO BAVARESCO.
Documento N°: 13378.92962-1045 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=13378.92962-1045>



SIGA 